



Clerton Almeida do Carmo Júnior (OAB: 44568/CE). Agravado: Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará. Agravado: Presidente da Comissão do Exame do Concurso para Formação de Soldados Pm/CE do Estado do Ceará. Despacho: - Nos termos do que dispõe o art. 1021, §2 do CPC, intime-se o agravado para manifestar-se sobre o recurso no prazo de 15 (quinze) dias. Empós, retornem-me conclusos os autos, para dar seguimento ao disposto no Art. 270, I, do Regimento Interno desta Corte. Expedientes necessários. Fortaleza, 8 de fevereiro de 2022. DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS Relatora

Total de feitos: 1

**TJCE/EXE - Órgão Especial e Seções Cíveis
DESPACHO DE RELATORES**

0131726-41.2012.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Maria Leite Militão. Advogada: Lorena Duarte Vieira (OAB: 24608/CE). Impetrado: Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará. Impetrado: Secretário da Fazenda do Estado do Ceará- Sefaz. Procª. Estado: Lia Almino Gondim (OAB: 16316/CE). Despacho: - Intimem-se as partes para que tomem ciência do teor da decisão do Superior Tribunal de Justiça, às p. 309/330 e, no prazo de 10 (dez) dias, formulem os requerimentos que entenderem de direito. Fortaleza, 10 de fevereiro de 2022. DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS Relatora

Total de feitos: 1

**TJCE/EXE - Órgão Especial e Seções Cíveis
DESPACHO DE RELATORES**

0077108-49.2012.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Maria Helenizila Silva de Almeida. Impetrante: Maria Hieda do Nascimento Braga. Impetrante: Francisca Neide Freitas Miguel. Impetrante: Maria Edite Silva Lopes. Impetrante: Maria José Lino Pereira. Impetrante: Maria dos Santos Feitosa. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Advogado: Antenio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Advogada: Georgia Campos Teles da Silva (OAB: 18141/CE). Impetrado: Governador do Estado do Ceará. Impetrado: Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará. Proc. Estado: Paulo Martins dos Santos (OAB: 19927/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - Diante do exposto, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca do teor da petição e dos documentos de p. 410/423. Expedientes necessários. Fortaleza, 9 de fevereiro de 2022. DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS Relatora

Total de feitos: 1

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 01/2022-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a Primeira Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 37, do dia 16 de dezembro de 2021. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA - PRESIDENTE, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, FRANCISCA ADELINDE VIANA, DURVAL AIRES FILHO, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e FRANCISCO CARNEIRO LIMA. **Ausente, justificadamente,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES – PROCURADORA DE JUSTIÇA. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. **1 – EXPEDIENTES: 1.1 –** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente submeteu ao referendo do Colegiado a **Portaria nº 07/2022**, publicada no DJe de 07/01/2022, que “Prorroga a suspensão das atividades presenciais nas unidades do Poder Judiciário Cearense, isto em decorrência da pandemia relacionada com a COVID-19, autorizando retomada paulatina das atividades que identifica e dá outras providências”. Todos os Desembargadores ficaram de acordo. **1.2 –** Em seguida, submeteu ao Colegiado a **Resolução nº 01/2022** que “Dispõe sobre a Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Ceará. Todos os Desembargadores aprovaram a referida Resolução. **1.3 –** Na sequência, submeteu ao Colegiado a **Resolução nº 02/2022** que altera a Resolução do Órgão Especial nº 08/2020, em relação ao modo de distribuição de processos oriundos do Processo Judicial Eletrônico - PJE, no âmbito da 1ª, a 2ª, a 5ª e da 6ª Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Todos os Desembargadores aprovaram a referida Resolução. **1.4 –** Após, submeteu, à aprovação do Colegiado a indicação feita pelo Juiz da Comarca de Orós, Dr. Eduardo André Dantas da Silva, por meio do Ofício nº 460/2021, no sentido de que o Fórum da Vara Única da Comarca de Orós (Ceará) receba o nome da advogada Eliete Lopes Vianna, já falecida. Todos os Desembargadores aprovaram a referida indicação. **1.5 –** Submeteu também, à aprovação do Colegiado a proposta de elogio funcional (Proc. Adm 8500619-20.2022.8.06.0000), desta Presidência, aos servidores(as) Nathalia Giuliane Pereira Alves, Josenildo da Silveira Santos e Gilberto George Conrado de Souza, pelo



comprometimento na execução de um trabalho de excelência durante a construção de fluxos automatizados no Processo Judicial Eletrônico – PJe, voltados à otimização da cobrança de dívidas ativas da Fazenda Pública, envolvendo o TRF1, TRF3, TJCE, TJPE, TJRJ e TJRN, conforme referenciado no Ofício Circular nº 2 – SEP (1241792), da lavra do Dr. Marcus Lívio Gomes, Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do CNJ. Todos os Desembargadores aprovaram o referido elogio funcional. **1.6** – Por fim, submeteu à deliberação do Colegiado os pedidos de remoção de Desembargadores entre Câmaras deste TJCE, a seguir relacionados, conforme **Edital nº 03/2022** – Presidência: Desembargador JOSÉ TARCILIO SOUZA DA SILVA, que atualmente integra a 3ª Câmara Criminal, pede remoção para 1ª Câmara de Direito Público; Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, que atualmente integra a 4ª Câmara de Direito Privado, pede remoção para 2ª Câmara de Direito Público e o Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, que atualmente integra a 3ª Câmara de Direito Privado, pede remoção para 1ª Câmara de Direito Privado. Todos os Desembargadores aprovaram as referidas remoções. A Presidente lembrou, ainda, que, conforme disposto no Edital nº 03/2022, DJe de 7 de janeiro de 2022, as remoções deferidas nesta sessão somente serão efetivadas após a aprovação das alterações necessárias no Regimento deste Tribunal, previstas para serem analisadas e deliberadas na sessão do Pleno marcada para o dia 3 de fevereiro de 2022, próxima quinta-feira, observando, ademais, após a edição do ato de que cuida o artigo 2º da Lei Estadual nº 17.743/2021, relacionado à redistribuição de processos e formação dos acervos dos novos gabinetes. Fez questão de destacar essas observações para que ficasse o assunto bem esclarecido nesta sessão, definindo o momento próprio do deslocamento do Desembargador da atual Câmara para aquela, objeto do respectivo pedido de remoção aqui deferido. Os Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA e FRANCISCA ADELINEIDE VIANA, sugeriram que a efetivação das remoções que foram aprovadas só serão efetivadas, após, a instauração das novas varas, câmaras e da posse dos novos Desembargadores. A Presidente indicou que o tema será levado a apreciação do Pleno. Todos os Desembargadores ficaram de acordo. **1.7 - PROMOÇÕES – ENTRÂNCIA FINAL: 1.7.1 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOBRAL – CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL Nº 153/2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 15/09/2021. Candidata inscrita:** Juíza de Direito Kathleen Nicola Kilian, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Aracati. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente a candidata, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo a candidata obtido 93,09 pontos. O Tribunal promoveu a Juíza de Direito Kathleen Nicola Kilian, Titular da 2ª Vara Cível de Aracati, que obteve 93,09 pontos, para o cargo de Juiz de Direito da Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral. Em anexo a votação da Magistrada. **1.7.2 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL Nº 105/2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 26/07/2021. Candidatos inscricos:** Juíza de Direito Flávia Pessoa Maciel, Titular da 1ª Vara Cível de Eusébio (**Desistiu da promoção mediante o processo nº 8500006- 66.2022.8.06.0075**) e Juiz de Direito Gonçalo Benício de Melo Neto, Titular da 1ª Vara Cível de Itapipoca. O Tribunal promoveu o Juiz de Direito Gonçalo Benício de Melo Neto, Titular da 1ª Vara Cível de Itapipoca, para o cargo de Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza. **1.8 - PROMOÇÕES – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA: 1.8.1 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ACOPIARA – CRITÉRIO ANTIGUIDADE – EDITAL Nº 101/2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 21/07/2021.** Certame prejudicado em face da ausência de candidatos inscritos. **1.8.2 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO – CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL Nº 102/2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 21/07/2021.** Certame prejudicado em face da desistência dos candidatos inscritos. **1.9 - REMOÇÕES – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA: 1.9.1 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPAJÉ – EDITAL Nº 155/2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 15/09/2021. Candidato inscrito:** Juiz de Direito Tadeu Trindade de Avila, Titular da Vara Única Criminal de Tauá. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato obtido 90,95 pontos. O Tribunal removeu o Dr. Tadeu Trindade de Avila, Titular da Vara Única Criminal de Tauá, que obteve 90,95 pontos, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itapajé. Em anexo a votação do Magistrado. **1.9.2 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE URUBURETAMA - EDITAL 138/2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 23/08/2021. Candidato inscrito:** Juiz de Direito Eduardo Braga Rocha, Titular da Vara Única Criminal da Comarca de Tianguá. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato obtido 91,14 pontos. O Tribunal removeu o Juiz de Direito Eduardo Braga Rocha, Titular da Vara Única Criminal da Comarca de Tianguá, que obteve 91,14 pontos, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Uruburetama. Em anexo a votação do Magistrado. **2 - JULGAMENTOS: 2.1 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622078-62.2021.8.06.0000/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e agravado UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA - Relatora - A Desembargadora PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indeferindo o requerimento de sustentação oral, por vedação do art. 121, I, alíneas “a” e “b” do RITJCE. A eminente Relatora passou a proferir seu voto conhecendo do recurso, para negar-lhe provimento, no que foi seguida pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do presente Recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.2 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000552-88.2021.8.06.0000**, em que é suscitante o DESEMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO), suscitado o DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES (2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO) e terceiros L. V. DOS S. B. R. P. J. N. DOS S. e OUTRO, sendo custos legis o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Em seguida, o Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, que pedira vista dos autos em 09 de dezembro de 2021, votou no sentido de dar provimento ao presente Conflito Negativo de Competência, para declarar competente o Desembargador Francisco Gladysson Pontes, integrante da 2ª Câmara de Direito Público (suscitado), para julgar o Recurso de Apelação/Remessa Necessária nº 0220472-95.2020.8.06.0001, sendo seguido pelos Desembargadores JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA e MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, vencidos os Desembargadores FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES,



FRANCISCA ADELINDE VIANA, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 1470/2021), deu provimento ao presente Conflito Negativo de Competência e declarou competente o Desembargador Francisco Gladysson Pontes, integrante da 2ª Câmara de Direito Público (suscitado), para julgar o Recurso de Apelação/Remessa Necessária nº 0220472-95.2020.8.06.0001, nos termos do voto divergente do Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, **que lavrará o acórdão. Impedido**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **ASSUMIU A PRESIDÊNCIA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. 2.3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0628909-34.2018.8.06.0000/50001**, em que são embargantes SHEYLA MARIA ROCHA FERREIRA e OUTRAS e embargado o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Aclaratórios para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **Declarou suspeição** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. **REASSUMIU A PRESIDÊNCIA A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 2.4 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0398282-58.2000.8.06.0001/50004**, em que é embargante VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A e embargado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **2.5 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0006743-27.2000.8.06.0117/50001**, em que é agravante FRANCISCO DAS CHAGAS FREIRE ALBUQUERQUE e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.6 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0003316-29.2013.8.06.0129/50001**, em que é agravante JOSÉ FERREIRA LIMA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0127774-12.2016.8.06.0001/50001**, em que é agravante LE PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0153480-70.2011.8.06.0001/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravados CREUSA FERREIRA CORREIA e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201915-36.2015.8.06.0001/50001**, em que é agravante ALDENOR GOMES DE MESQUITA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0632088-05.2020.8.06.0000/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado JOÃO PAULO JÚNIOR - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu parcialmente do Agravo Interno, para, nessa parte, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.11 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0001381-58.2018.8.06.0167/50001**, em que é agravante JOÃO MUNIZ FILHO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0188447-63.2019.8.06.0001/50002**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada MARIA GERALDA NUNES SALES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0636377-78.2020.8.06.0000/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado LUIZ CARLOS RIBEIRO DE MORAIS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.14 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0943912-80.2000.8.06.0001/50000**, em que é agravante FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.15 - EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0003552-77.2013.8.06.0000**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada CLAUDIA FEITOSA PEIXOTO MOTA - Relator - O Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO --- A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, conheceu e julgou procedentes os Embargos à Execução, nos termos do voto do Relator. **2.16 - EXTRA-PAUTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002114-35.2021.8.06.0000**, em que é suscitante a DESEMBARGADORA MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES (4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO), suscitada a DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (3ª CÂMARA CRIMINAL) e terceiros IAN SAMITRIUS LIMA CAVALCANTE e OUTROS, sendo custos legis o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Conflito de Competência para, dirimindo-o, declarar que cabe à 3ª Câmara Criminal (suscitada) processar e julgar o *Habeas Corpus* nº 0626444-81.2020.8.06.0000 sob a condução da Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, nos termos do voto do Relator. **3 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: 3.1 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8500855-06.2021.8.06.0000**, em que é recorrente C. MENEZES ENGENHARIA LTDA e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **3.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0012564-91.2008.8.06.0000/50005**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada FRANCISCA ALIDÚMIA DE SOUZA PEREIRA - Relatora - A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. **3.3 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622223-55.2020.8.06.0000**, em que é impetrante ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA - APS e impetrado o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. **3.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622223-55.2020.8.06.0000/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA - APS - Relatora - A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. **4 - DIVERSOS: 4.1 - VOTO DE PARABÉNS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente propôs voto de parabéns pela comemoração do jubileu de ouro sacerdotal do Padre José Wilton Leite, Pároco da Paróquia Senhor Menino Deus, na cidade de Aurora. Todos os Desembargadores acostaram-se à proposição. **4.2 - VOTOS DE PESAR: 4.2.1 - A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA,**



Presidente propôs voto de pesar pelo falecimento do Desembargador aposentado, Rômulo Moreira de Deus. **4.2.2** – Em seguida, propôs voto de pesar pelo falecimento do Desembargador aposentado, Carlos Demóstenes Fernandes. **4.2.3** – Após, propôs voto de pesar pelo falecimento do Juiz aposentado, Francisco Willô Borges Cabral. **4.2.4** - Propôs ainda, voto de pesar pelo falecimento do Dr. Pedro Henrique Saraiva Leão. **4.2.5** – Por fim, propôs voto de pesar pelo falecimento do Sr. Narcélio Sobreira Limaverde. Todos os Desembargadores acostaram-se às proposições. E como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 27 de janeiro de 2022.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Superintendente da Área Judiciária

Menu	Descontadas	Classificação	DESEMBARGADORES VOTANTES																			
CANDIDATO(A) A PROMOÇÃO PARA VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOBRAL SESSÃO DE 27/01/2022	Primeira menor nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	NAILDE PINHEIRO	FERNANDO XIMENES	MARIA IRACEMA	ABELARDO MORAES	LINCOLN ARAÚJO	HAROLDO MAXIMO	EMANUEL LEITE	ADELINDE VIANA	DURVAL FILHO	DARIVAL PRIMO	PAULO AIRTON	EDNA MARTINS	TEREZE NEUMANN	LIGIA ANDRADE	HERÁCLITO VIEIRA	FRANCISCO CARNIERO	MAURO LIBERATO	LUCIANO RODRIGUES	RICARDO VIDAL
				KATHLEEN NICOLA KILIAN	90,00	93,09	1	92,50	92,50	95,00	90,00	92,50	93,00		97,50	90,00						91,00

Menu	Descontadas	Classificação	DESEMBARGADORES VOTANTES																			
CANDIDATO(A) A REMOÇÃO PARA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPAJÉ SESSÃO DE 27/01/2022	Primeira menor nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	NAILDE PINHEIRO	FERNANDO XIMENES	MARIA IRACEMA	ABELARDO MORAES	LINCOLN ARAÚJO	HAROLDO MAXIMO	EMANUEL LEITE	ADELINDE VIANA	DURVAL FILHO	DARIVAL PRIMO	PAULO AIRTON	EDNA MARTINS	TEREZE NEUMANN	LIGIA ANDRADE	HERÁCLITO VIEIRA	FRANCISCO CARNIERO	MAURO LIBERATO	LUCIANO RODRIGUES	RICARDO VIDAL
				TADEU TRINDADE DE AVILA	89,00	90,95	1	89,50	90,00	95,00	89,00	90,50	90,00		96,50	90,00						90,00

Menu	Descontadas	Classificação	DESEMBARGADORES VOTANTES																			
CANDIDATO(A) A REMOÇÃO PARA 2ª VARA DA COMARCA DE URUBURETAMA SESSÃO DE 27/01/2022	Primeira menor nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	NAILDE PINHEIRO	FERNANDO XIMENES	MARIA IRACEMA	ABELARDO MORAES	LINCOLN ARAÚJO	HAROLDO MAXIMO	EMANUEL LEITE	ADELINDE VIANA	DURVAL FILHO	DARIVAL PRIMO	PAULO AIRTON	EDNA MARTINS	TEREZE NEUMANN	LIGIA ANDRADE	HERÁCLITO VIEIRA	FRANCISCO CARNIERO	MAURO LIBERATO	LUCIANO RODRIGUES	RICARDO VIDAL
				EDUARDO BRAGA ROCHA	88,50	91,14	1	89,50	89,00	95,00	88,50	90,50	90,00		95,50	92,00						90,00

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

JUÍZO DE DIREITO DA CEJUSC - UNIFOR
INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0005/2022

Processo 0001849-30.2021.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Guarda - RECLAMANTE: F.M.M.S. - RECLAMADA: I.N.S. - Isto posto, homologado, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, com fulcro no art.4º, §2º, da Portaria nº433/2016 do TJCE. Após o trânsito em julgado, e cumpridos todos os expedientes, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do SG - CEJUSC/SG DESPACHO DE RELATORES

0261302-06.2020.8.06.0001 - Apelação Cível. Apelante: São Benedito Auto Via Ltda. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Advogada: Luciana Sidou Gonçalves Lopes (OAB: 33478/CE). Apelado: HDI Seguros S/A. Advogado: Jocimar Estalk (OAB: 247302/SP). Despacho: - DESPACHO Considerando a Resolução nº 313/2020 do CNJ e as Portarias nº 01/2020 e 02/2020 do NUPEMEC, designo a audiência conciliatória para o dia 7 de abril de 2022, às 16 horas, a se realizar na modalidade videoconferência. Para acesso à sala virtual, deve-se conectar ao link <https://link.tjce.jus.br/b23e9a> ou ao QR Code abaixo, estando este Centro à disposição para quaisquer dúvidas ou solicitações através do e-mail cejusc.2grau@tjce.jus.br ou do whatsapp (85) 984840294. Notifiquem-se as partes, através de seus advogados. Expedientes necessários. Fortaleza, 30 de janeiro de 2022 Dra Ana Kayrena da Silva Freitas Juíza Coordenadora do NUPEMEC/TJCE

0638828-76.2020.8.06.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Espírito Santo Investimentos Imobiliários S/A. Advogado: João Edelardo Freitas Júnior (OAB: 17495/CE). Agravado: SR Participações Ltda - EPP. Advogado: Eduardo César Sousa Araújo (OAB: 14750/CE). Advogada: Jéssica Mayra Melo de Brito (OAB: 33719/CE). Advogado: Ayrton de Araújo Damasceno